

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 82/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 827/2026

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para fornecimento e gestão de etiquetas eletrônicas de identificação veicular (TAG) destinadas à frota municipal, para utilização em sistema de passagem automática em pedágios, com disponibilização de controle eletrônico das transações e faturamento mensal consolidado, em conformidade com a Portaria ARTESP nº 56/2025.

A Prefeitura Municipal de Jaguariúna possui frota oficial composta por aproximadamente **90 (noventa) veículos**, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, deslocamento de equipes técnicas, fiscalização, manutenção urbana e atividades administrativas.

Até o momento, o Município utilizava o sistema de isenção de pedágio por meio de cartões físicos concedidos no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Entretanto, com a publicação da **Portaria ARTESP nº 56/2025**, que revogou a Portaria nº 13/2014, passou a ser obrigatória a utilização de dispositivo eletrônico de identificação veicular (TAG/RFID), não sendo mais admitida a emissão de cartões físicos para utilização nas cabines manuais.

Adicionalmente, conforme comunicado da ARTESP, a partir de **31 de janeiro de 2026**, as solicitações de inclusão ou renovação do benefício de isenção serão autorizadas exclusivamente para utilização em pistas automáticas, mediante vinculação da frota a uma **Operadora de Sistema de Arrecadação (OSA)**.

Diante desse novo cenário regulatório, torna-se necessária a realização de nova contratação para fornecimento e gestão das TAGs, com o objetivo de:

- garantir a continuidade do benefício de isenção de pedágio;
- adequar o Município às exigências da ARTESP;
- assegurar o controle e a rastreabilidade das transações realizadas pela frota;
- possibilitar a gestão e conferência das passagens por meio de sistema eletrônico;
- evitar cobranças indevidas e impactos financeiros ao erário.

A não adoção da solução poderá resultar na perda do benefício de isenção ou na cobrança integral das tarifas de pedágio, comprometendo a execução dos serviços públicos que dependem do deslocamento da frota municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Obras e Serviços	Sandoval de Paula Leite Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de **TAGs (RFID)** para os veículos da frota municipal;

- Prestação do serviço por **Operadora de Sistema de Arrecadação – OSA autorizada pela ARTESP**;
- Funcionamento em rodovias concedidas do Estado de São Paulo, inclusive em sistemas AVI e Free Flow;
- Plataforma eletrônica para gestão e consulta das passagens;
- Emissão de relatórios por veículo, contendo data, hora, local e valor;
- Faturamento mensal consolidado;
- Possibilidade de inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência;
- Bloqueio ou substituição de TAG em caso de perda ou substituição do veículo;
- Modalidade preferencial **pós-paga**;
- Atendimento às disposições da **Portaria ARTESP nº 56/2025**.

Natureza do objeto:

- Serviço comum (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021);
- Prestação continuada (art. 6º, XV).

5. Levantamento de Mercado

Foram identificadas as seguintes alternativas:

a) Pagamento manual

- Ineficiente e sem controle adequado.

b) Vale-pedágio

- Exige planejamento prévio de rotas e apresenta menor flexibilidade.

c) Sistema automático por TAG

- Atende às exigências da ARTESP;
- Permite controle eletrônico das despesas;
- É a solução adotada pela maioria dos órgãos públicos.

Conclusão: a solução por TAG é a única alternativa adequada às novas exigências regulatórias.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de operadora especializada para prestação de serviços de gestão de passagem automática em pedágios, contemplando:

- fornecimento de etiquetas eletrônicas de identificação veicular (TAG) para instalação nos veículos da frota municipal;
- liberação automática nas praças de pedágio e sistemas de passagem eletrônica;
- registro eletrônico das passagens realizadas;
- emissão de fatura mensal conforme a utilização;
- disponibilização de sistema de gestão online para consulta, controle e acompanhamento das transações.

Prevê-se a contratação pelo prazo de **12 (doze) meses**, período considerado adequado para garantir a continuidade do serviço e a adequada gestão da frota municipal.

Considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade operacional e o valor estimado da contratação, o procedimento poderá ser realizado por meio de **dispensa eletrônica**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições de vantajosidade para a Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação prevê o fornecimento de **90 (noventa) etiquetas eletrônicas (TAG)**, correspondentes à frota municipal atualmente cadastrada.

A composição da frota é a seguinte:

- Veículos leves: 59
- Caminhões: 05
- Ônibus: 05
- Utilitários: 21

Total: 90 veículos.

Ressalta-se que o quantitativo poderá ser ajustado durante a vigência contratual, em função de inclusões ou exclusões na frota municipal.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.012,00

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 24.012,00 (vinte e quatro mil e doze reais)**.

A estimativa foi definida com base em pesquisa de preços realizada junto a operadoras do mercado e outros órgãos públicos, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade com os valores praticados e a vantajosidade para a Administração.

O custo da contratação será composto por:

- tarifas de pedágio, conforme a efetiva utilização pelos veículos da frota municipal;
- eventuais mensalidades por TAG ou taxa administrativa, quando aplicáveis.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço é integrado e prestado por **operadora única**, sendo tecnicamente inviável a divisão por lotes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações interdependentes.

A contratação está relacionada apenas à gestão da frota municipal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA e aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Continuidade do benefício de isenção de pedágio;
- Adequação às normas da ARTESP;
- Redução do tempo de deslocamento;
- Melhoria no controle das despesas;
- Transparência e rastreabilidade das passagens;
- Maior eficiência operacional da frota.

13. Providências a serem Adotadas

- Serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
- levantamento e validação da relação atualizada da frota municipal;
- indicação do gestor e do fiscal do contrato;
- garantia da disponibilidade orçamentária;

A Administração realizará a atualização das informações sempre que houver inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência contratual.

A estrutura administrativa existente é suficiente para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato.

- **encaminhamento à empresa contratada da relação dos veículos, contendo as informações necessárias para o cadastramento e vinculação das TAGs;**
- apoio à implantação e à instalação dos dispositivos nos veículos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes, por se tratar de serviço de natureza operacional.

Como benefícios indiretos, a utilização de TAGs reduz o tempo de parada nas praças de pedágio, contribuindo para a diminuição do consumo de combustível e da emissão de poluentes, além de eliminar o manuseio de dinheiro em espécie nas operações da frota municipal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, necessária para atendimento à Portaria ARTESP nº 56/2025 e à continuidade das atividades da frota municipal, a ser realizada por dispensa eletrônica, com vigência de 12 meses e formalização contratual.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDOVAL DE PAULA LEITE NETO

Responsável pela contratação direta

ANDRE BLANCO SILVERIO

Diretor



Assinou eletronicamente em 13/02/2026 às 08:27:51.